



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Avenida Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 150, DE 18 DE ABRIL DE 1990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra, os lotes urbanos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, EST. DO PARÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra os lotes urbanos: 01 e 02, Quadra 13, Setor Maringá, nesta Cidade, numa área total de 887,50 m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros).

Art. 2º - Os lotes urbanos mencionados no art. 1º, destinar-se-ão à construção de uma Creche-Escola.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1990.

*S. Sebastião*  
SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria

Expediente

APROVADO

SEÇÃO

EM

18 / 04 / 90